



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 54/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador José Teodoro de Abreu (DEM), da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a implantação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, para garantir maior comercialização e melhor qualidade de consumo dos produtos neste Município, estabelecido na forma da Lei Municipal nº 2.933/2009.

JUSTIFICATIVA

Com a implantação do selo de inspeção municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2009, o consumidor terá a garantia de qualidade do produto adquirido, que estará devidamente rotulado e aprovado, incentivando o consumo e adotando procedimentos inerentes a produção e comércio por parte dos produtores e comerciantes.

Como esses procedimentos necessários de autenticidade e garantia de aquisição de produto rotulado com a qualidade de produção, naturalmente os próprios produtores e comerciantes passarão a adquirir a confiabilidade do consumidor e a certeza de aceitação do produto no mercado.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

A qualidade do produto atestada pelo SIM - Selo de Inspeção Municipal assegurará maior saída dos produtos, o que, consecutivamente proporcionará aumento de renda e garantia de consumo com qualidade, trazendo benefícios mútuos às partes de produção, comércio e consumo, contribuindo inclusive para a fiscalização e o controle de circulação de alimentos não inspecionados na cidade, tendo em vista sua abrangência em âmbito municipal.

As especificações contidas na lei, assegurando a higiene e a qualidade no processo de fabricação, podem ser entendidas como importantes ferramentas de prevenção às diversas doenças e intoxicações alimentares, em que os consumidores serão os mais beneficiados com esta efetivação e conquista.

As irregularidades na manipulação dos produtos, em desacordo com as normas específicas da citada lei, e, posteriormente, a comercialização de produtos incompatíveis com o consumo humano não podem mais continuar, devendo prevalecer as regras e padrões exigidos para que os produtos cheguem em condições de higiene e qualidade, atestados pelo selo (SIM).

Dessa forma, com a implantação do SIM - Selo de Inspeção Municipal, a população ganha com esses procedimentos, isto porque todos os produtores terão de obedecer às normas e padrões exigidos, com garantia de produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal com qualidade e higiene, chegando referendados à mesa para consumo humano.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ TEODORO DE ABREU
Vereador

rav